



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235, Centro - Ibityúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

LEI N.º 869, DE 18 JANEIRO DE 2024

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público Para Gestão Integrada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibityúra de Minas, Estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPGI.

Art. 2.º O Protocolo de Intenções consolidado do CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibityúra de Minas, 18 de janeiro de 2024.


ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal

Alexandre de Cassio Borges
PREFEITO MUNICIPAL